



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
LOCAIS DE PROVA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA OBJETIVA – 07/05/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna público **OS LOCAIS DE PROVAS** para o Edital nº 001/2023, conforme segue adiante.

No turno da manhã, os portões **ABRIRÃO** às **7h** e **FECHARÃO** às **7h:40min.**
As provas **INICIARÃO** às **8h.**

No turno da tarde, os portões **ABRIRÃO** às **14h** e **FECHARÃO** às **14h:40min.**
As provas **INICIARÃO** às **15h.**

**APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ PROIBIDO O ACESSO AOS
LOCAIS DE PROVAS.**

Para a realização das provas deverá ser observado o **CAPÍTULO 9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** e **10. DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS** e **APRESENTAR O CARTÃO CONFIRMAÇÃO:**

**9.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS
PROVAS OBJETIVAS**

9.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades de atendimento.

9.2 Aos candidatos poderão ser oferecidos os seguintes atendimentos:

- a) Auxiliar de Aplicação Ledor – para atender candidato com deficiência, síndromes e transtornos, como: deficiência visual (baixa visão), visão monocular, deficiência física, deficiência intelectual/mental, déficit de atenção, autismo e dislexia;
- b) Auxiliar de Aplicação Transcritor – para atender candidato com deficiência e/ou com problema de saúde que esteja impossibilitado de escrever ou preencher a Folha de Respostas. Neste caso, o candidato deverá ditar ao Auxiliar de Aplicação Transcritor as alternativas que deverão ser preenchidas na Folha de Respostas;



- c) Auxiliar de Aplicação Intérprete de Libras – profissional habilitado que esclarecerá dúvidas do candidato que se comunica por Libras (Língua Brasileira de Sinais) na compreensão de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa. Não realiza a tradução integral da prova;
- d) Prova Ampliada – provas com fonte e com figuras ampliadas para candidato com deficiência visual parcial;
- e) Prova em Braille – para candidato com deficiência visual total; f) Sala de fácil acesso e mobiliário acessível – para candidato com limitação física provisória ou permanente;
- g) Tempo Adicional – para os candidatos com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia, etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização das provas;
- h) Atendimento Hospitalar - para o candidato que se encontre hospitalizado no dia da aplicação das provas objetivas, desde que o fato ocorra na mesma cidade de opção do candidato para realização das provas objetivas;
- i) Sala individual no dia da realização das provas objetivas, para o candidato com doença infectocontagiosa comprovada.

9.2.1 O candidato que necessitar de atendimento especial conforme o disposto no Item 9.2, alíneas “a, b, c, d, e, f, g” deverá enviar e-mail para recursos@consulpam.com.br, especificando o tipo de atendimento que necessita, anexando cópia digital legível dos documentos abaixo relacionados:

- a) LAUDO MÉDICO OU ATESTADO, com assinatura e carimbo do médico especialista da área de sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação;
- b) documento de identidade (RG) e o CPF;
- c) comprovante de inscrição, para identificação do candidato.

9.2.1.1 O candidato que precisar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Subitem 9.2.1.

9.2.2 O candidato que não atender ao estabelecido nos Subitens 9.2.1 e 9.2.1.1, não terá condições especiais para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado.

9.2.3 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital.



9.2.4 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

9.2.5 Para o atendimento disposto no Item 9.2, alíneas “h e i”, o candidato deverá entrar em contato com consulpam.com.br, com antecedência mínima de dois dias da realização das provas, através do e-mail recursos@consulpam.com.br, anexando solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o devido atendimento, cópia do documento de identidade (RG) e do CPF, cópia do comprovante de inscrição, para sua identificação, laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial e a liberação do candidato para realização das provas.

9.2.5.1 Para o Atendimento hospitalar, além dos documentos citados no Subitem anterior, o candidato deverá encaminhar também autorização do hospital para acesso do Auxiliar de Aplicação de Prova no horário de realização das provas objetivas.

9.2.6 O candidato com doença infectocontagiosa que não tiver realizado a devida comunicação por inexistir a doença na data limite para o término da inscrição, deverá tão logo a condição seja diagnosticada, comunicar o fato ao Centro de Processos Seletivos – CPS, através do e-mail recursos@consulpam.com.br, procedendo conforme Subitem 9.2.5. O candidato, nessa situação, quando da realização das provas, deverá se identificar no portão da entrada da Unidade Escolar onde realizará as provas objetivas.

9.2.7 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia de realização das provas objetivas, deverá enviar laudo médico específico para esse fim, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, e “c” do Subitem 9.2.1, devendo também no dia de realização das provas identificar-se ao Coordenador da Unidade Escolar onde realizará as provas objetivas.

9.3 DA CANDIDATA LACTANTE

9.3.1 Fica assegurado a candidata lactante o direito de participar do Processo Seletivo nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

9.3.2A candidata que seja mãe lactante e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição para tal fim durante o período de inscrição, deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança durante a realização das provas pela candidata.

9.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estará sendo realizada as provas, para atendimento a sua criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação da Unidade Escolar.

9.3.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.



9.3.5 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata lactante estará realizando as provas.

9.3.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata lactante estará realizando as provas.

9.3.7 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Auxiliar de Aplicação, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

9.3.8 A candidata lactante que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, não disponibilizará acompanhante, nem se responsabilizará pela guarda da criança.

10. DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa - Provas objetivas - com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com a seguinte descrição:

- Provas objetivas - com 20 (vinte) questões de língua portuguesa e matemática/raciocínio lógico e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos comuns ao cargo, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa – Avaliação de títulos – de caráter classificatória, para os aprovados na 1ª Etapa, dentro do quadro de vagas, incluindo o Cadastro Reserva:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Título	Pontuação	Máximo por item
Experiência profissional em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	1,0 (um) ponto a cada 1 ano	5,0
Experiência profissional em Serviço de Ambulância (exceto SAMU) até o limite de 04 (quatro) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	0,5 (meio) ponto a cada ano	2,0
Curso de Recepcionista	2,0 (dois) pontos	2,0
Curso de Informática Básico	1,0 (um) ponto	1,0



CONDUTOR

Título	Pontuação	Máximo por item
Experiência profissional em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	1,0 (um) ponto a cada 1 ano	5,0
Experiência profissional em Serviço de Ambulância (exceto SAMU) até o limite de 04 (quatro) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	0,5 (meio) ponto a cada ano	2,0
Curso de Direção Defensiva	2,0 (dois) pontos	2,0
Curso de Suporte Básico de Vida. Devidamente certificado	1,0 (um) ponto	1,0

OPERADOR DE COMPUTAÇÃO (TÉCNICO DE INFORMÁTICA)

Título	Pontuação	Máximo por item
Experiência profissional em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	1,0 (um) ponto a cada 1 ano	5,0
Experiência profissional em Serviço de Ambulância (exceto SAMU) até o limite de 04 (quatro) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	0,5 (meio) ponto a cada ano	2,0
Curso de Informática avançado	2,0 (dois) pontos	2,0
Curso de Programação Básico	1,0 (um) ponto	1,0

RÁDIO OPERADOR

Título	Pontuação	Máximo por item
Experiência profissional em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	1,0 (um) ponto a cada 1 ano	5,0
Experiência profissional em Serviço de Ambulância (exceto SAMU) até o limite de 04 (quatro) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	0,5 (meio) ponto a cada ano	2,0
Curso de Informática Básico	2,0 (dois) pontos	2,0
Curso de Inglês Básico	1,0 (um) ponto	1,0



SERVIÇOS GERAIS

Título	Pontuação	Máximo por item
Experiência profissional em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	1,0 (um) ponto a cada 1 ano	5,0
Experiência profissional em Serviço de Ambulância (exceto SAMU) até o limite de 04 (quatro) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	0,5 (meio) ponto a cada ano	2,0
Curso de limpeza e desinfecção de ambulância	2,0 (dois) pontos	2,0
Curso de biossegurança e higienização	1,0 (um) ponto	1,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Título	Pontuação	Máximo por item
Experiência profissional em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	1,0 (um) ponto a cada ano	5,0
Experiência profissional em Serviço Móvel (exceto SAMU) e fixo (pré hospitalar ou hospitalar) até o limite de 02 (dois) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	0,5 (meio) ponto a cada ano	2,0
Especialização em Emergência, UTI (Unidade de Terapia Intensiva) ou Centro Cirúrgico para Técnico em Enfermagem, comprovada pelo MEC	1,0 (um) ponto	1,5
Curso PHTLS (Suporte de Vida Pré Hospitalar no Trauma)	0,5 ((meio) ponto	0,5
Curso de BLS – Suporte Básico de Vida, devidamente certificado.	1,0 (um) ponto	1,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA MOTOLÂNCIA

Título	Pontuação	Máximo por item
Experiência profissional em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192), como técnico de enfermagem em motolância, até o limite de 5 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	1,0 ponto a cada 1 ano	5,0



Experiência profissional em Serviço Móvel (exceto SAMU) e fixo (pré hospitalar ou hospitalar), como técnico de enfermagem, até o limite de 02 (dois) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	0,5 (meio) ponto a cada ano	2,0
Especialização em Emergência, UTI (Unidade de Terapia Intensiva) ou Centro Cirúrgico para Técnico em Enfermagem, comprovada pelo MEC	01 (um) ponto	1,5
Curso PHTLS (Suporte de Vida Pré Hospitalar no Trauma)	0,5 (meio) ponto	0,5
Curso de BLS – Suporte Básico de Vida, devidamente certificado.	1,0 (um) ponto	1,0

TELEFONISTA AUXILIAR DA REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)

Título	Pontuação	Máximo por item
Experiência profissional em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	1,0 (um) ponto a cada 1 ano	5,0
Experiência profissional em Serviço de Ambulância (exceto SAMU) até o limite de 04 (quatro) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	0,5 (meio) ponto a cada ano	2,0
Curso de telemarketing/teleatendimento	2,0 (dois) pontos	2,0
Curso de Informática Básico	1,0 (um) ponto	1,0

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO (A). MÉDICO (A))

Título	Pontuação	Máximo por item
Experiência profissional em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração ou Contrato.	0,5 ponto a cada 1 ano	5,0
Experiência profissional em Serviço Móvel (exceto SAMU) e fixo (pré hospitalar, hospitalar), até o limite de 02 (dois) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através da carteira de trabalho/Declaração ou contrato.	0,5 (meio) ponto a cada ano	2,0
Certificado de Pós-Graduação - Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na área de emergência.	0,5 (meio) ponto	0,5
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre.	0,5 (meio) ponto	0,5



Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre.	1,0(um) ponto	1,0
Diploma, devidamente registrado, de Residência em: Emergência, Clínica médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Psiquiatria, Cirurgia, Unidade de Terapia Intensiva, Ortopedia,	0,5 (meio) ponto	0,5
Curso de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia devidamente certificado.	0,1 ponto	0,1
Curso de ALSO – Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia devidamente certificado.	0,1 ponto	0,1
Curso de PALS - Suporte Avançado de Vida em Pediatria devidamente certificado.	0,1 ponto	0,1
Curso de ATLS - Suporte Avançado de Vida em Trauma devidamente certificado. (apenas para médicos) Curso de ATCN - Suporte Avançado em Trauma para enfermeiros devidamente certificado. (apenas para enfermeiros)	0,1 ponto	0,1
Curso PHTLS – Suporte Avançado de Vida em Pré Hospitalar devidamente certificado.	0,1 ponto	0,1

a) A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado deste Concurso Público. A entrega será feita no dia, hora e local da Prova Objetiva de cada candidato.

b) Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

c) Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”;

d) A atribuição de pontos aos títulos será realizada aos candidatos que, comprovadamente, tiverem experiência profissional prévia no Serviço Público em todas as esferas administrativas e demais itens conforme tabela de pontuação sugestiva abaixo, a qual poderá ser revisada até finalização do edital

e) Os títulos deverão estar concluídos na data de realização da Prova Objetiva. Não serão avaliados títulos de cursos sem conclusão.

f) Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação, sendo somado à nota da prova objetiva.

g) A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada através de declaração do respectivo órgão público, especificando o período em que o serviço foi prestado, devidamente acompanhada por



cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contracheques ou contrato de trabalho devidamente registrado e decreto de nomeação. A apresentação de simples declaração emitida pelo órgão empregador desacompanhada da prova do vínculo de trabalho (CTPS, holerites, etc.) não terá validade e não servirá como prova da experiência profissional para efeito de pontuação.

h) Não serão aceitos títulos enviados por fax.

i) Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto.

j) Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, não serão considerados.

k) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o (a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

l) Terão os títulos corrigidos os candidatos aprovados na prova objetiva.

10.1 As Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão e versarão sobre os Conteúdos Programáticos constantes neste Edital.

10.1.1 O Edital de Convocação para a realização das Provas Objetivas será publicado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.1.2 A aplicação das provas na data mencionada dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

10.1.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ser aplicadas nos sábados, domingos e feriados.

10.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.3 Se o candidato não conseguir visualizar o seu local de provas no site www.consulpam.com.br dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99957-9369 (WhatsApp), no chat ou no e-mail recursos@consulpam.com.br para as devidas orientações.

10.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas Objetivas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura dos portões, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identificação original com foto (expedido a menos de dez anos) (o mesmo utilizado para a inscrição) e de caneta esferográfica



fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta. O candidato que não apresentar Documento de Identificação não fará prova.

10.6 Somente será admitido à sala de realização das provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

10.6.1 Os documentos discriminados no Item anterior deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

10.6.2 No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal.

10.6.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.6.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.6.5 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência (B.O.), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.7 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder, se necessário, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, no dia da realização das provas, visando perfeita identificação. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas em questão.

10.8 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



10.9 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

10.9.1 Será negado o acesso ao local de realização de provas aos candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o fechamento dos portões.

10.10 Depois de identificado e instalado na sala de realização das provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o início da realização das provas.

10.11 O horário de início das provas objetivas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a sua realização.

10.12 A duração das provas objetivas será de quatro horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamentos de candidato da sala de realização das provas.

10.13 A permanência obrigatória em sala será de três horas e meia. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo Coordenador da Unidade Escolar onde o candidato estiver realizando as provas, declarando sua desistência do Processo Seletivo.

10.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas sem o acompanhamento de um Auxiliar de Aplicação.

10.15 Os candidatos só poderão levar seus Caderno de Questões depois de decorridas 03h30min (três horas e trinta minutos) do início da aplicação das provas.

10.15.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido. Os Cadernos de Questões que não forem levados pelos candidatos serão incinerados.

10.16 Não será permitida a realização de provas fora do local, horário e data estabelecidos no Cartão de Identificação do Candidato.

10.17 É vedado o ingresso de candidato em local de provas portando qualquer tipo de arma, mesmo que o candidato tenha porte para o seu uso.

10.18 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de realização das provas: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, relógio de qualquer tipo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos escuros, bolsas, sacolas ou acessórios que encubram a cabeça, bem como as orelhas ou disfarcem a fisionomia. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.



10.19 O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos, dos candidatos, antes da realização das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionados em envelope de segurança, não reutilizável, fornecido pelo Auxiliar de Aplicação de Prova na entrada da sala, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o estabelecimento de realização de provas.

10.19.1 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelo Auxiliar de Aplicação de sala de provas. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

10.19.2 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelo Auxiliar de Aplicação de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.20 A Secretaria Municipal de Saúde recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, de material transparente, para a realização das provas e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

10.21 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de provas, nem por danos neles causados.

10.22 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação pelo Auxiliar de Aplicação de sala, durante todo o período de realização das provas.

10.23 No ato da realização das Provas Objetivas serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.24 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.

10.25 As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas Objetivas e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.25.1 Para responder as provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as instruções contidas no Caderno de Questões, sendo o único responsável pela sua interpretação, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no Caderno de Questões equivale às que estão previstas em Edital.

10.26 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta azul ou preta, as respostas das questões das



provas para a Folha de Resposta personalizada, único documento válido para correção das provas, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do Item 9.2 deste Edital.

10.27 O preenchimento correto da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

10.27.1 Considera-se preenchimento incorreto: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação além do número de questões da prova, marcação que não seja feita com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta preta ou azul, além do preenchimento errado de código de inscrição, nome ou outros dados pessoais, quando houver necessidade.

10.27.2 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.27.3 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

10.28 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.29 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

10.30 É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas ao Auxiliar de Aplicação antes de sair da sala de realização das provas. Caso isso não ocorra, o candidato estará eliminado do certame.

10.31 Não será permitido o uso de lápis e borracha.

10.32 O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo Auxiliar de Aplicação de Prova, para devolução da Folha de Respostas e para saída do estabelecimento de aplicação da prova.

10.32.1 Os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala onde realizam as provas, sendo liberados somente após terem entregue o material utilizado e terem seus nome registrados e suas assinaturas recolhidas na Ata de Sala.

10.32.2 A regra do Subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos nos quais haja número reduzido de candidatos na sala de aplicação, a exemplo de salas ocupadas por candidatos que tenham solicitado condições especiais para realização das provas.



10.33 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelo Auxiliar de Aplicação de Prova.

10.34 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.35 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.

10.36 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no Item 10.9 deste Edital;
- c) Não comparecer para realizar às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Auxiliar de Aplicação, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 10.16 deste Edital;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) For surpreendido usando boné, relógio de qualquer tipo e modelo, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, receptor, pager, bip, gravador, tablet, notebook e/ou equipamento similar;
- g) Utilizar de meios ilícitos para realizar as provas;
- h) Não devolver a sua Folha de Respostas;
- i) Não devolver o Caderno de Questões, salvo após o horário permitido, conforme Item 10.18 deste Capítulo;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da equipe de aplicação das provas, ou autoridades presentes;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito);
- l) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folhas de Resposta e/ou Cadernos de Questões;
- m) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;



- q) Descumprir as normas e os regulamentos durante a realização das provas;
 - r) Cujo celular, relógio ou qualquer equipamento eletrônico, em sua posse, tocar ou emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou vibratório na sala de realização de prova, ainda que esteja acondicionado dentro do envelope de segurança;
 - s) For surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das Provas;
 - t) Não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;
 - u) Não assinar a Folha de Respostas;
 - v) Infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital, no Edital de Convocação para as Provas, no Caderno de Questões ou outros documentos oficiais relativos a esse Processo Seletivo, bem como descumprir as orientações da equipe de aplicação das provas.
- 10.37 Excetuada a situação prevista no Item 9.3 do Capítulo 9.0, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 10.38 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.39 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.40 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.41 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 10.42 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 10.43 O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado no site www.consulpam.com.br, conforme cronograma anexo..



OS CANDIDATOS NÃO PODERÃO FAZER PROVA EM HORÁRIOS E DATAS DIFERENTES DOS CONSTANTES NO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

Obs.: Horário local.

Para acessar os locais de provas, clique no link abaixo:

<https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=restrito&acao=ver&id=372>

Feira de Santana/BA, 02 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL